LEI Nº 4.522 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS PARA AS ENTIDADES QUE COMPÕEM O CMDRS - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

O Povo do município de Patrocínio-MG., por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os bens móveis relacionados abaixo, para as entidades que compõem o CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CONSELHO COMUNITÁRIO	BEM OBJETO DA DOAÇÃO
- Comunidade de Boa Vista	ensiladeira JF92Z10 - série 2 Nº 740 ADAF
- Comunidade de Córrego das Andorinhas	ensiladeira JF92Z10 série 2 Nº 715 ADAF
- Comunidade de Santo Antônio da Lagoa Seca	ensiladeira JF92Z10 série 3 Nº 0300 AGAH
- Comunidade de Pedros	ensiladeira JF92Z10 série 3 Nº 0324 ACAH
- Comunidade de Capão Seco	ensiladeira JF92Z10 série 3 Nº 0323 ACAH
- Comunidade de Córrego do Açude	ensiladeira JF92Z10 série 3 Nº 0308 ACAH

- Comunidade de Córrego da Mata	ensiladeira JF92Z10 série 2 Nº 690 ADAF
- Comunidade de Moreiras	ensiladeira JF92Z10 série 3 Nº 0311 ACAH

Art. 2º - Os bens doados deverão ser utilizados somente pela entidade beneficiada, não podendo ser cedidos, transferidos ou alienados a terceiros antes de decorrido o prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data da efetiva doação.

§ 1º- Fica facultado à entidade beneficiada vender o bem doado antes de decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, desde que seja para aquisição de outro bem similar novo, ficando obrigada a utilizar o valor arrecadado com a venda na compra, bem como a arcar com o pagamento da diferença do preço.

§ 2º - No caso de aquisição de bem novo, nos termo do parágrafo anterior, fica mantida a obrigação de utilização do novo bem somente pela entidade beneficiada, com a vedação da cessão, transferência ou alienação a terceiros do referido bem sendo exclusivamente para aquisição do implemento igual ou similar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2011.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal